

# EDITAL FAPEMIG 04/2013

## PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS AQUISIÇÃO DE LIVROS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que ofereçam programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* com conceito igual ou superior a "3" na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado à aquisição de acervo técnico e/ou científico, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### 1. OBJETIVO

Financiar a aquisição de livros técnico-científicos, visando à atualização e ampliação do acervo de bibliotecas utilizadas por cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES e regularmente oferecidos por ECTIs sediadas no Estado de Minas Gerais.

### 2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo vedada a prorrogação.

### 3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1 São consideradas elegíveis as propostas oriundas das Pró-reitorias de Pós-graduação, ou órgão equivalente de ECTIs, que atendam aos requisitos a seguir.
  - 3.1.1 ECTIs que ofereçam, regularmente, programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, com conceito mínimo igual a “3” em sua última avaliação;
  - 3.1.2 O Coordenador da proposta deverá ser o Pró-reitor de Pós-graduação ou responsável por órgão equivalente;
  - 3.1.3 Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma proposta.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

**4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

**4.3** O número de programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior a “3”, existentes em cada Instituição solicitante, define o valor máximo dos recursos a serem solicitados à FAPEMIG em cada proposta, a saber:

**4.3.1** Instituições que tenham de 1 a 5 programas: R\$ 50.000,00;

**4.3.2** Instituições que tenham de 6 a 10 programas: R\$ 100.000,00;

**4.3.3** Instituições que tenham de 11 a 20 programas: R\$ 200.000,00;

**4.3.4** Instituições que tenham mais de 20 programas: R\$ 300.000,00.

**4.4** A não observância do disposto no subitem 4.3 implica na desclassificação da proposta.

**4.5** A instituição proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma gestora cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

**4.6** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente ou da Gestora.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados e comprovados, os seguintes itens de despesa:

**5.1.1** aquisição de livros técnicos e/ou científicos;

**5.1.2** despesas acessórias de importação;

**5.1.3** despesas operacionais.

## 6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
- 6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta;
- 6.2.3 arquivo eletrônico contendo: número de cursos de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES existentes na Instituição; informações quanto ao conceito, emitido pela CAPES, dos cursos a serem contemplados com a aquisição dos livros; número de alunos de mestrado e doutorado beneficiados; detalhamento, por área, dos títulos, quantidade e valor total das obras solicitadas; apoios já obtidos; estrutura das bibliotecas em utilização ou a serem utilizadas; justificativa da aquisição dos livros baseada na recomendação formal de coordenadores de programas de pós-graduação.
- 6.3 Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 e 6.2.3 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico, no próprio sistema.
- 6.4 No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

## 7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.
- 7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao impacto, relevância e orçamento e classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

**7.1.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

**7.2** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:

**7.2.1** impactos diretos e indiretos sobre a qualidade dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

**7.2.2** interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta;

**7.2.3** relevância da proposta, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para Minas Gerais;

**7.2.4** orçamento proposto e justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

**7.2.5** participação da coordenação dos programas de pós-graduação diretamente relacionados com a proposta institucional;

**7.2.6** adequação do pessoal e espaço físico disponíveis para o funcionamento e efetiva operacionalização da proposta.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

**8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, com base nos critérios descritos a seguir:

**8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;

**8.2.2** impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos.

## **9. DIREITOS DE PROPRIEDADE DOS LIVROS**

**9.1** Os livros adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

**9.2** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora da proposta, os livros adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

**9.3** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos livros adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e na página da FAPEMIG,

na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no seguinte endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a executora da proposta, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro iniciar-se após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

- 12.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

- 12.3** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em Real.

- 12.4** Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

- 12.5** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 12.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 12.7** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente o desenvolvimento da execução das atividades objeto deste Edital.

- 12.8** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

### **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

**13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

**13.3** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

### **14. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 15 de abril de 2013.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

**15.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG